



Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 27/54

=====

DOCUMENTO Nº 565/54

=====

Artigo 1º - Fica estabelecido em Cr.\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos cruzeiros) o limite máximo para o valor locativo anual de que trata o artigo 33º -item 6º do Decreto-Lei nº 195, de 3 de março de 1947.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, 3 de maio de 1954.

a) OSWALDO TOSCHI -Presidente Relator. Arnaldo da Costa
Teixeira. Raul Vasques Rios.

conta do Processo n. 28/54.